



**PROCESSO** : 0002630-51.2025.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS  
**ASSUNTO** : Autorização. Homologação. Adjudicação. Empresa AUDAX CAMINHOES LTDA. Objetivando a aquisição 1 (um) veículo automotor tipo caminhão baú.

### Decisão nº 5707 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Versam os autos acerca da Informação 6906/2025 (1846779), sobre a análise da regularidade do Pregão Eletrônico n.º 90043/2025, objetivando a aquisição 1 (um) veículo automotor tipo caminhão baú, conforme especificações e condições assentadas no Edital (1831388) e seus anexos, não havendo óbice jurídico à Adjudicação do item 1 licitado à empresa julgada como vencedora do Pregão Eletrônico nº 90043/2025, na conformidade do termo de julgamento constante do evento SEI nº 1846222.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral pronunciou-se quanto à regularidade formal do certame, por meio do Parecer 1702/2025 AJ-DG (1846779).

Por conduto da Conclusão (1849049), o Senhor Diretor-Geral sugere o acatamento do pleito.

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral atestando a legalidade de todo o certame e concluindo pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como não havendo óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 90043/2025, atestando a legalidade de todo o certame, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico em tela, para os fins do disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e promovo a **ADJUDICAÇÃO**, referente à contratação da empresa **AUDAX CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob 34.939.001/0001-18, sagrou-se vencedora com o melhor lance de **R\$ 505.000,0000 (Quinhentos e cinco mil reais)**.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa suso referida.

À Secretaria de Administração para adoção das providências necessárias à emissão da Nota de Empenho e lavratura do termo contratual.

**Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Presidente TRE/AL



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 12/12/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1849439** e o código CRC **0A6C8342**.